

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 010/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB,
que entre si celebram a FUNDAÇÃO
HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa
CERTIFIQUE SOLUÇÕES LTDA - EPP.**

CONTRATO SIGGO N.º 046108, 046109.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, **CERTIFIQUE SOLUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.086.399/0001-17, sediada à Rua Guilherme Pinto da Fonseca, N.º 240, Bairro: Madre Gertrudes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.518-240, e-mail: licitacao@certificonline.com.br, telefone: (31) 3386-5574, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JORGE DE CASTRO SILVA**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 540.102.506-82 e da Carteira de Identidade nº M3476843, SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Faustino Assumpção, N.º 79, Bairro: Madre Gertrudes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.518-250, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00001896/2022-60, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, na forma e condições seguintes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva renovar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; inserir a Cláusula de Rescisão Amigável específica; conceder reajuste de 5,60% e estabelecer cronograma de execução, conforme solicitação da área demandante (97786461), anuência da contratada (104684265, 104684361) e autorização da autoridade competente (110674564).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, a contar de 19 de abril de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

4.1. Os serviços e as peças abaixo discriminados serão realizados e disponibilizados pela contratada, consoante o índice de reajuste de 5,60% abaixo discriminados conforme proposta (104684361), nas planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, atendimento certificação, emergencial e assistência técnica em Capelas de Fluxo Laminar.	serviços	4	R\$2.613,60	R\$10.454,40
TOTAL GERAL					R\$10.454,40

RELAÇÃO DE PEÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
78924561	Filtro hepa	4	pç	R\$3.157,44	R\$12.629,76
26589478	Pré-filtro	15	pç	R\$371,29	R\$5.569,35
23412562	Manômetro	1	pç	R\$409,43	R\$409,43
325647G4	Disjuntor	1	pç	R\$37,42	R\$37,42
325FF623	Membrana do Painel	1	pç	R\$1.029,60	R\$1.029,60
0365847S	Painel de Comando	1	pç	R\$5.755,20	R\$5.755,20
0248C362	Conjunto Moto-ventilador	1	pç	R\$6.072,00	R\$6.072,00
3259458	Inversor de Frequência	1	pç	R\$5.064,04	R\$5.064,04
10023594	Lâmpada Germicida	8	pç	R\$361,14	R\$2.889,12
VALOR TOTAL PEÇAS RELACIONADAS					R\$39.455,92
VALOR TOTAL DO CONTRATO: SERVIÇO + PEÇAS					R\$49.910,32

5.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA

5.1. A realização da execução de Manutenção Preventiva deverá ser executada na semana de **10/07/2023 a 14/07/2023** em cada um dos equipamentos descritos a seguir:

- Cabine Fluxo Unidirecional - Modelo VLFS-12 / Patrimônio 0604634
- Cabine de Segurança Biológica - Modelo TLF-A1 / Patrimônio 0609056
- Cabine de Segurança Biológica - Modelo TLF-A1 / Patrimônio 0609057
- Cabine Fluxo Unidirecional - Modelo HLFS-18 / Patrimônio 0604681

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR.

6.1. Para o novo ciclo de vigência contratual, o valor do contrato passará de **R\$47.263,57 (quarenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para R\$49.910,32 (quarenta e nove mil novecentos e dez reais e trinta e dois centavos)**, devendo a importância de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) na natureza de Despesa 33.90.30, conforme Nota de Empenho n.º 2023NE00244 (110715036), e de R\$10.454,40 (dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) na natureza de Despesa 33.90.39, conforme Nota de Empenho n.º 2023NE00245 (110715059), a serem atendidas à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a(s) parcela(s) remanescente(s) será(ão) custeada(s) à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 23202;
- II - Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39;
- III - Fonte de Recursos: 138;
- IV - Programa de Trabalho: 10.122.8202.8517.0117.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

8.1. O Contrato deverá ser rescindido amigavelmente, quando o novo processo licitatório, objeto do processo SEI n.º 00063-00002761/2023-01, estiver devidamente concluído e em condições de ser efetivamente executado, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, e não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

8.1.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO:

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos aqui não expressamente modificados por este Aditamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Presidente

JORGE DE CASTRO SILVA
CERTIFIQUE SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI - EPP
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jorge de castro silva, Usuário Externo**, em 18/04/2023, às 14:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 18/04/2023, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 110762580](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=110762580) código CRC= **OA29471B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Q 3 Conj A - Bloco 3 - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

61 3327-1249

00063-00001896/2022-60

Doc. SEI/GDF 110762580